



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 81/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 25/01/2022

**Data Fim:** 25/01/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas -PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para a realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 no HOMPAR, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL, 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 82/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 26/01/2022

**Data Fim:** 26/01/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:45 horas no HOFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 83/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 26/01/2022

**Data Fim:** 26/01/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Apucarana- PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 15:20 e às 16:00 horas no Hospital da Providência.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 08/02/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de uniformes, mochilas e tênis, destinados aos alunos da rede de ensino público do Município de Ariranha do Ivaí, para um período de 12(doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### DECRETO Nº 035/2022.

“Súmula: Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS** do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí é composta pelos membros:

**SEBASTIÃO DERNEIS - CPF 020.667.059-18**  
**JEOVANNY DE MELO ALLI - CPF: 039.588.199-40**  
**DOUGLAS MATTEI SCHMIDT – CPF 072.129.149-08**  
**JOYCE GONÇALVES DE MATTOS – CPF 047.318-709-41**  
**LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO – CPF 043.537.489-39**  
**ADEMIR RODRIGUES PAULINO – CPF 006.481.299-50**  
**SILENE DE OLIVEIRA DERNEIS – 020.343.739-01**  
**JOICE BARDINI BASTOS – CPF 099.483.999-51**  
**DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS – CPF 696.665.399-34**  
**AUGUSTO APARECIDO CICATTO – CPF 017.083.559.60**  
**AMANDA MARQUES BORGES CARNEIRO TARDIVO – CPF 061.436.279.-24**

Art. 3º - Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo receptor e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por este Decreto poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º - Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.**

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.885 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

### LEI Nº 1.017/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A RECOMPOR A CADA ANO O VALOR DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a regulamentar por ato próprio, a correção do valor do vencimento dos servidores do Poder Executivo que recebam vencimentos base mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado pela União, bem como autorizado a corrigir o valor dos vencimentos dos servidores que possuam Piso Salarial Nacional devidamente definido pelo Governo Federal.

**§ 1º** - Para fins dessa lei, entende-se como salário mínimo o valor fixado pelo Governo Federal como sendo o Salário Mínimo Nacional, para os servidores que não se enquadram em nenhuma categoria profissional específica.

**§ 2º** - Aos profissionais que se enquadrarem em categorias profissionais, com valores mínimos devidamente regulamentados e aprovados pelo Governo Federal, fica o executivo autorizado a complementar a diferença do vencimento, até atingir o Piso Nacional da Categoria, devidamente estipulado pela Lei Federal, observada as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - A correção que trata esta lei, seguirá o piso estipulado anualmente pelo Governo Federal, a partir da data de sua publicação, aplicando-se aos servidores públicos efetivos e contratados que pertençam ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - O disposto nesta lei aplica-se apenas aos servidores que recebem vencimento base com valor abaixo do salário mínimo nacional e ao piso básico nacional de cada categoria, vigente no exercício.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Gestor Municipal